



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2018

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS SALINAS, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria Nº 1049, de 20 de outubro de 2016, DOU de 1 novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011 torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2018 de 23 de janeiro de 2018 - RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES 2017.**

1. No item 2.1.3 – Da Renovação dos Auxílios, onde se lê:

a) **Permanência I:** Este auxílio terá o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e será concedido, ininterruptamente, durante os meses do ano letivo de 2018 (11 parcelas) aos discentes em situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção no IFNMG.

b) **Permanência II:** Este auxílio terá o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e será concedido, ininterruptamente, durante os meses do ano letivo de 2018 (11 parcelas) aos discentes em situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para sua manutenção no IFNMG.

c) **Permanência III:** Este auxílio terá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e será concedido, ininterruptamente, durante os meses do ano letivo de 2018 (11 parcelas) aos discentes em situação socioeconômica considerada razoável para sua manutenção no IFNMG.

Leia-se:

a) **Permanência I:** Este auxílio terá o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e será concedido mensalmente durante 10 meses letivos prioritariamente aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade;

b) **Permanência II:** Este auxílio terá o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e será concedido mensalmente durante 10 meses letivos aos discentes em situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para sua manutenção no IFNMG;

c) **Permanência III:** Este auxílio terá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e será concedido, e será concedido, mensalmente durante 10 meses letivos, aos discentes em nível socioeconômico considerado razoável para sua manutenção no IFNMG.

2. No item 8 – Das Disposições Finais, acrescenta-se o subitem 8.10:

8.10. A qualquer tempo, todos os benefícios/auxílios financeiros poderão ser readequados (pagamento proporcional), suspensos ou cancelados visando respeitar a dotação orçamentária disponível, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

3. No Anexo II – Termo de Compromisso e Adesão, onde se lê:

“aceito participar do *Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – Campus Salinas*, como beneficiário do(s) auxílio(s), na(s) modalidade(s) de: Permanência I (), Permanência II (), Permanência III (), durante os meses do ano letivo de 2018, totalizando 11 parcelas...”

Leia-se:

“aceito participar do *Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – Campus Salinas*, como beneficiário do(s) auxílio(s), na(s) modalidade(s) de: Permanência I (), Permanência II (), Permanência III (), durante 10 meses letivos de 2018”

Salinas/MG, 05 de fevereiro de 2018.

Prof. Wagner Patrício de Sousa Júnior
Diretor Geral do IFNMG - Campus Salinas